



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 11/11/24 FL. 1309

Visto

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 287, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 169.750,45 (cento e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.30.00 – 198 – Material de Consumo

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.30.00 – 1113 – Material de Consumo

Fonte: 01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 49.720,82

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 4.4.90.52.00 – 1108 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 83.613,34

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2020 - Programa de Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.33.00 – 277 – Passagens e despesas com locomoção



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fonte: 00118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE - estadual)..R\$ 23.416,29

Subtotal.....R\$166.750,45

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2028 - Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.39.00 – 497 – Outros serviços de terceiros

Fonte: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$3.000,00

Subtotal.....R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 169.750,45

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I - 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$3.000,00

II - 01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 31.740,82

Subtotal..... R\$ 34.740,82

II. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recurso:

I - 01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 101.593,34

II - 00118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE - estadual).....R\$ 23.416,29

Subtotal..... R\$ 125.009,63

III. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.46.00 – 202 - Auxílio Alimentação

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Subtotal..... R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 169.750,45

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2024.

Leomar Rohden
Prefeito